



**LEI MUNICIPAL Nº 1.343**, de 29 de julho de 2020.

Publicado no quadro de avisos da Câmara em  
30/07/20 às 12:17 horas, e  
registrado em livro próprio às folhas 35V  
Sob o nº 1.341/2020

  
Servidor Responsável

**Dispõe Sobre a Obrigatoriedade de que todas as Compras e Contratações Realizadas pelo Poder Executivo, no Combate à Pandemia COVID-19, Sejam Informadas ao Poder Legislativo Municipal, Atendendo à Excepcionalidade da Pandemia.**

O Presidente da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, no uso de suas atribuições, em especial pelas estabelecidas pelo inciso V do art. 34, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo do Município de Bonfinópolis de Minas obrigado a informar ao Poder Legislativo, todas as compras e contratações de serviços realizados em virtude do enfrentamento à situação do Novo Corona Vírus (Covid-19).

**Parágrafo único.** As informações, que deverão ser entregues à Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da adjudicação, deverão contemplar independente do valor, todas as compras realizadas contendo o objeto, número do contrato, vigência, nome do fornecedor e o valor correspondente desde o mês de fevereiro de 2020.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas – MG, 29 de julho de 2020.

  
**REGINALDO PALMA**  
Presidente da Câmara